

Contrato nº. 012/2016

Contrato Administrativo de aquisição de combustível, tipo Óleo Diesel S10 Aditivado, que entre si celebram de um lado **Câmara Municipal de Paragominas**, e do outro, a empresa **Posto Fórmula 1 Ltda.**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **Câmara Municipal de Paragominas**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 34.845.040/0001-56, com sede na Praça Célio Miranda nº. s/n, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **Mauro Roberto Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ormino Neres, nº 234, bairro Nagibão I, Paragominas – PA, portador do CPF nº 071.849.052-53 e RG nº 3387290 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a firma Empresa **Posto Fórmula 1 Ltda.** com CNPJ nº. 10.508.404/0001-44 - estabelecida na Rua Barão de Araruna, esq. Com a Vinícius de Moraes, s/n; Promissão II – Paragominas - PA, representada pelo Sr. **Moyses Carminati**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Av. Trajano da Silva, nº 31; Novo Camboatã - Paragominas – PA, portador do CPF nº. 271.224.172-04 e RG nº. 2159610 – SSP/PA, denominada para este ato **Contratada**, têm justos e acordados o que melhor se declara, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este Contrato tem por fundamento o Pregão Presencial nº 002/2016, de 03 de março de 2016, devidamente Homologada em 03 de março de 2016, pelo Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/; Lei Complementar 123/2006, às quais contratante e contratada estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

1.1 – O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais), resultante da soma estimada de 12.000 (doze mil) litros de Óleo Diesel S10 Aditivado no valor de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos) cada litro.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1 O preço do combustível praticado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao praticado no "preço bomba" a prazo.

5.2 Entende-se por "preço bomba" aquele praticado na bomba de combustível do licitante ganhador, divulgado no estabelecimento, a todos os clientes que desejam reabastecer seus veículos.

5.3 Na hipótese de aumento de preços dos combustíveis por influência da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – o licitante vencedor poderá requerer, devidamente fundamentado, realinhamento de preços, o qual será submetido à análise e julgamento da Administração da Câmara Municipal.

5.4 Na hipótese de redução de preços dos combustíveis por influência da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – a Administração da Câmara Municipal poderá requerer o realinhamento de preços, ficando sempre submetida ao teto de pagamento estabelecido no item 5.1 supra.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

- Exercício: 2016
- Valor Global Estimado: R\$ 40.080,00
- Classificação Funcional Programática – **00001.01.031.0001.2001** – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços Terceiros - PJ.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA

Em virtude de que o pagamento só ocorrerá após a entrega dos produtos, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme as especificações constantes do ANEXO I desta edital.

2 – A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Paragominas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no ANEXO I deste edital.

5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 10 (dez) meses o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CÂMARA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

2 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

1º) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE; **2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pela Câmara Municipal; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do FORNECEDOR, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 – O FORNECEDOR, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente CONTRATO vigorará até 31/12/2016, contados da assinatura de seus instrumento.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Câmara;

13.3- Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial que venham a ser.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas (PA), 03 de março de 2016.

Mauro Roberto Dias de Oliveira
Câmara Municipal de Paragominas
Contratante

Moyses Carminati
Posto Fórmula 1 Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF